



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para Locação Financeira na modalidade de Leasing para financiamento de um veículo pesado de passageiros, Temsa Prestij, com motor Mitsubishi Euro 6, de 30 lugares, novo - N.º2/2024



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais

Programa de Concurso

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

1- O presente procedimento registado sob o nº CP/2/2024 denominado “Concurso Público para Locação Financeira na modalidade de Leasing para financiamento de um veículo pesado de passageiros, Temsa Prestij, com motor Mitsubishi Euro 6, de 30 lugares, novo”, a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do Caderno de Encargos e das demais peças do procedimento.

2- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: **661114000-2 Serviços de Leasing financeiro.**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, pessoa coletiva nº 510 836 011 sita no Rua 5 de Janeiro, n.º 7, 6100-221 Cernache do Bonjardim, com o nº de telefone 274 809 318, com Endereço eletrónico: j.f@jf-cernachebonjardim.pt, sitio: www.jf-cernachebonjardim.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Sra. Presidente da Junta da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, tendo sido devidamente autorizada pela Assembleia de Freguesia a realização da despesa nos termos da al. a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e abertura do procedimento nos termos do disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código aprovado pelo decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1- As peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de Encargos, estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da “www.acingov.pt”, dedicada aos contratos públicos da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais.

2- O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, em: www.jf-cernachebonjardim.pt na caixa temática “**Autarquia – Concursos Públicos**”.

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em “<https://www.acingov.pt/> “nos termos do art.º 50º, do CCP.

2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças.

É da inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos/concorrentes procurar tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados na plataforma, não podendo imputar responsabilidades à União de Freguesias por desconhecimento dos mesmos.

4- Conforme previsto no nº 3 e nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário, proceder-se-á a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo a comunicação da mesma efetuada aos interessados nos termos previstos nos números anteriores.

5- O incumprimento do prazo referido no ponto 4 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

6- A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

Artigo 6º

Concorrentes

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar;
- c) Apresentação do plano financeiro.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4- A proposta e todos os documentos que lhe associarem deverão ser assinados eletronicamente, pelos concorrentes ou seus representantes de acordo com o artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

6- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

- 1- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada por esta União de Freguesias, referida no ponto 1 do art.º 4º do presente programa de concurso.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3- O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62º do CCP.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18.00 horas do **20º** dia (dias seguidos) a contar da data do envio do anúncio, para publicitação no Diário da República de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 130º do CCP.

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da "<https://www.acingov.pt/>", em uso na União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **66** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme **anexo II** do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e que se encontra denominada como **anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e h) do artigo 55º do mesmo diploma legal;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício ou senha de acesso.

2- Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Caducidade da adjudicação

1- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

2- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3- Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

CrITÉrios de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **monofator**, sendo o mais baixo preço, o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, apurado em função dos encargos para a União de Freguesias, nomeadamente juros, comissões e outros encargos.



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais

Artigo 16º

Critério de desempate

No caso de existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a ordenação terá em conta o resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

Artigo 17º

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto na al. a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 18º

Redução do contrato a escrito

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 19º

Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e demais legislação portuguesa em vigor.

Cernache do Bonjardim, 19 de setembro de 2024

A Presidente da União de Freguesias

Maria João Alves Ribeiro



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

ANEXOS

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação



União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais

muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º